

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/92

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

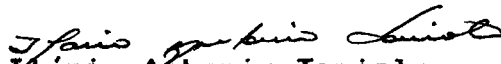
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01010012.01	Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01	Pessoal Civil-Venc. e Vant.	
	Fixas	Cr\$ 70.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat.	
	Permanente	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01010251.01	Melhorias Edifício	
	Câmara Municipal	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 1992.


Mário Antonio Toniolo
Presidente

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 09/92

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.01 - Atividades Legislativas

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil-Venc. e Vant.

Fixas - Cr\$ 70.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.

Permanente - Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010251.01 - Melhorias Edifício

Câmara Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 1992.

(a)Ilário Antônio Toniolo
Presidente